

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
<b>Secretaria/Setor Requisitante:</b> Secretaria de Saúde/ Departamento Odontológico
<b>Aquisição de 06 Fotopolimerizador Odontológico</b>

### 1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

A presente compra se justifica face a demanda e ao interesse público presente na necessidade da utilização dos equipamentos que não estão mais fotopolimerizando as resinas das restaurações, causando problemas

### 2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

Sim

### 3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.

Responsabilidade de entrega pela empresa sem adicional de custos.

### 4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

Quantidades segue termo de referência/Calculo é a quantidade referente ao consumo dos dois ultimos anos

### 5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

Não se aplica.

### 6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

Segue em anexo

### 7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

Segue anexo ao Termo de Referência



<b>8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.</b>
Pagamento conforme entrega
<b>9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.</b>
O processo de licitação , com a utilização de registro de preços apresenta uma peculiaridade para órgão público, não sendo obrigatório efetivar a aquisição total permitindo uma economia ao município. Justifica-se imprevisibilidade devido ao uso diário e desgaste do equipamento perdendo sua eficacia na fotopolimerização das resinas utilizadas em 90% dos pacientes atendidos nas unidades de saúde
<b>10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.</b>
Não se aplica
<b>11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.</b>
Não se aplica
<b>12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.</b>
Não se aplica
<b>13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.</b>
É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.
Jahu/SP, 04 de Abril de 2025   <b>Priscila de Oliveira Ribeiro - Fiscal</b> <b>Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar</b>     <b>José Aparecido Segura Ruiz</b> <b>Gestor do Contrato</b>

